



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 04/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

**Altera o decreto nº 30/2017, que cria a comissão do concurso público de Marechal Deodoro.**

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto nº 30/2017, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. São atribuições da Comissão de Concurso público:

- I - acompanhar junto com a entidade contratada pelo Município de Marechal Deodoro a estruturação do concurso público, em todas as Suas etapas;
- II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao bom andamento do concurso;
- III - avaliar os editais e demais atos que se fizerem necessários ao trâmite do concurso;
- IV emitir parecer sobre o valor da taxa de inscrição para o concurso, se for o caso;
- V - promover a divulgação pública do concurso, acompanhando a fixação do edital em local apropriado na sede do Município e, especialmente, a publicação dos atos que, por exigência legal ou conveniência, devam ser feitas na imprensa oficial;
- VI - informar ao Prefeito Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a eventual necessidade de suspensão ou anulação, parcial ou total, do concurso;
- VII – acompanhar a entidade contratada pelo Município e fiscalizar as atividades de inscrição, cadastramento, entrega dos cartões de identificação e confirmação de inscrição, a divulgação dos locais de prova, a publicação dos resultados, o recebimento de recursos e seu julgamento;



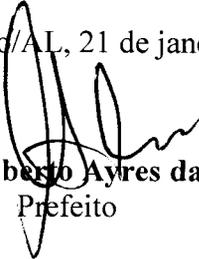
**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
GABINETE DO PREFEITO**

VIII - acompanhar a execução do concurso realizado pela entidade contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado e pela lisura do certame;

IX - apreciar as impugnações, representações ou reclamações feitas por qualquer interessado, zelando para que o concurso público seja concluído, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de janeiro de 2020.

  
**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 04/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera o decreto nº 30/2017, que cria a comissão do concurso público de Marechal Deodoro.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 3º do Decreto nº 30/2017, de 31 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º. São atribuições da Comissão de Concurso público:

I - acompanhar junto com a entidade contratada pelo Município de Marechal Deodoro a estruturação do concurso público, em todas as Suas etapas;

II - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao bom andamento do concurso;

III - avaliar os editais e demais atos que se fizerem necessários ao trâmite do concurso;

IV emitir parecer sobre o valor da taxa de inscrição para o concurso, se for o caso;

V - promover a divulgação pública do concurso, acompanhando a fixação do edital em local apropriado na sede do Município e, especialmente, a publicação dos atos que, por exigência legal ou conveniência, devam ser feitas na imprensa oficial;

VI - informar ao Prefeito Municipal, com base em razões devidamente fundamentadas, o adiamento de qualquer etapa, a eventual necessidade de suspensão ou anulação, parcial ou total, do concurso;

VII - acompanhar a entidade contratada pelo Município e fiscalizar as atividades de inscrição, cadastramento, entrega dos cartões de identificação e confirmação de inscrição, a divulgação dos locais de prova, a publicação dos resultados, o recebimento de recursos e seu julgamento;

VIII - acompanhar a execução do concurso realizado pela entidade contratada pelo Município, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado e pela lisura do certame;

IX - apreciar as impugnações, representações ou reclamações feitas por qualquer interessado, zelando para que o concurso público seja concluído, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 21 de janeiro de 2020.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

Publicado por:  
Calijne Passos Costa  
Código Identificador:9CEB16A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/01/2020. Edição 1214

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>